



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 7/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018, para atuar no curso de Especialização em Inovação em Unidades de Informação, Módulo Inovação Social, na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes 183/2016:

Atuação	Valor da Bolsa em Reais	Tempo mínimo de magistério exigido pela CAPES
Professor I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor II	R\$ 1.100,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo

disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância **no âmbito do Sistema UAB** e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para para fins de atuação como **PROFESSOR** no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Para fins deste edital entende-se como Docente Voluntário o candidato aqui designado como Professor Externo, o qual não possui vínculo com a UFSCar como docente, podendo atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- Produzir conteúdo para vídeos de apresentação de disciplina;
- Produzir conteúdo para vídeos sobre o conteúdo das disciplinas;
- Produzir conteúdo para os e-books das disciplinas;

2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

Disciplinas	Prioridade	Requisitos	
		Atuação com Bolsa	Atuação sem Bolsa
		<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da UFSCar;• Ter graduação na área de Biblioteconomia e Documentação;	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da UFSCar;• Ter graduação na área de Biblioteconomia e Documentação;

Reflexões Críticas em Ciência Da Informação	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ter o título de mestre em Ciência da Informação. • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em Filosofia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em Filosofia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
		<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação

Gestão de Sistemas de Informação	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Engenharia de Produção; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<p>na área de Biblioteconomia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter o título de mestre em Engenharia de Produção; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Administração; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Administração; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
			<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor

	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Ciência da Informação ou Jornalismo; • Ter o título de mestre em Sociologia; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<p>efetivo da UFSCar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter graduação na área de Ciência da Informação ou Jornalismo; • Ter o título de mestre em Sociologia; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
Humanidades Digitais	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em qualquer área do conhecimento; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em qualquer área do conhecimento; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na

			modalidade EaD.
Empreendedorismo em Unidades de Informação	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em Administração de Empresas; • Ter o título de Mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em Administração de Empresas; • Ter o título de Mestre em Ciência da Informação; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia ou na área de Ciências Humanas; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Administração; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia ou na área de Ciências Humanas; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Administração; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;

		<p>que prestarem para Professor II;</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<p>superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
Marketing Digital	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Comunicação Social; Ter o título de mestre em Linguística; Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, OU, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Comunicação Social; Ter o título de mestre em Linguística; Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
		<ul style="list-style-type: none"> Não ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Comunicação Social; Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Ciência da Comunicação; Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no 	<ul style="list-style-type: none"> Não ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Comunicação Social; Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Ciência da

	Professor Externo	<p>anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II;</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<p>Comunicação;</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
Gestão Disruptiva de Pessoas	Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação; Ter o título de mestre em Engenharia de Produção; Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação; Ter o título de mestre em Engenharia de Produção; Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
		<ul style="list-style-type: none"> Não ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de Psicologia; 	<ul style="list-style-type: none"> Não ser professor efetivo da UFSCar; Ter graduação na área de

	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Ter o título de mestre em Psicologia; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD. 	Psicologia; <ul style="list-style-type: none"> • Ter o título de mestre em Psicologia; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na temática da disciplina, em cursos na modalidade EaD.
--	-------------------	---	--

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/328281?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, indicar se há ou não vínculo com algum membro indicado para a Comissão Julgadora Preliminar, escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa” e indicar a(s) disciplina(s) que está se inscrevendo.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor I ou Professor II, conforme item 1.5.

3.2.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma disciplina, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.

3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.3. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III, exclusivamente para Professores Interno à UFSCar.

3.3.4. Guia da disciplina, exclusivamente para Professores Externos à UFSCar.

3.3.4.1. O Professor Externo à UFSCar deverá enviar o Guia da disciplina para cada disciplina no qual se candidatar, caso se candidate em mais de

uma disciplina.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br, informando o número do Edital que está com dúvidas.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para Professores Internos: avaliação de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a disciplina e Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo III;

4.1.2. Para Professores Externos: avaliação de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a disciplina e avaliação do Guia de Disciplina, em conformidade com o item 5 e Anexo V deste edital.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de

pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 e os documentos constantes do item 3.3. do edital;

4.5.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo;

4.5.3. Candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete) referente à avaliação do Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo.

4.5.4. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE DISCIPLINA

5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Docente Voluntário (Professores externos à UFSCar).

5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o Guia da disciplina para cada disciplina para o qual se inscreveu, de acordo com a tabela do item 2.

5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo V.

5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

5.7. Itens constituintes da Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

Itens do Guia de Disciplina	Pontuação do Guia de Disciplina
Apresentação do Docente	3,0
Proposta para a Disciplina	3,0
Desenvolvimento da Disciplina	3,0
Bibliografia Sugerida	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva, pedagogicamente direcionada ao aluno e que estejam em conformidade com o Anexo V deste edital. Estes critérios estão especificados a seguir:

5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

5.8.2. dominar as normas acadêmicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normativas referentes a direitos autorais;

5.8.3. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina e dos mecanismos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.4. demonstrar conhecimento prático da temática da disciplina e área de atuação;

5.8.5. integrar a visão acadêmica com perspectivas de atuação no mercado profissional, de acordo com os objetivos do curso

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os(as) Professores Internos será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

6.4. A pontuação final para os(as) Professores Externos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do Guia de Disciplina.

6.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa e separadas por:

6.5.1. Disciplina;

6.5.2. Prioridades estabelecidas no item 6.6.

6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1. Prioridade 1 - Professor Interno - professores efetivos da UFSCar;

6.6.2. Prioridade 2 - Professor Externo - docente voluntário, professores externos à UFSCar.

6.7. candidato que se inscreveu em ambas modalidades, “optantes pelo recebimento de bolsa” e “optantes pelo não recebimento de bolsa”, terá oportunidade de ser convocado nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

6.8. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.8.1. idade, em favor do(a) candidato(a) com maior idade;

6.8.2. maior pontuação em experiência profissional para os candidatos a Professor Interno; maior pontuação no Guia de disciplina para os candidatos a Professor Externo.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.

7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , na data

estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:

7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos(as) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros, fundamentando exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.

7.6. Caso seja indicado algum membro, conforme citado no item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br .

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas 8.2.4. cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- 8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(as) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. Para cada disciplina poderá ser convocado mais de um professor para o provimento das vagas, a convocação dar-se-á de acordo com a necessidade do curso.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição, conforme item 2 e item 6.5 do edital.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

- 10.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;
- 10.6.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2);
- 10.6.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);
- 10.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);
- 10.6.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia

simples);

10.6.6. Termo de Docente Voluntário (somente para docentes externos).

10.7. Os documentos dos itens 10.6.3; 10.6.4; 10.6.5 e 10.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. Todos os documentos constantes do item 10.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10.9. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação, é a Manifestação de interesse via e-mail.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) para prestar serviços como Docente Voluntário (professor externo, prioridade 2) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

12.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

12.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

12.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.10.1 Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.10.2 Anexo II – Comissão Julgadora Preliminar;

12.10.3 Anexo III – Tabela de Valoração;

12.10.4 Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10.5 Anexo V - Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância.

12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL Nº 7/2023/SEAD/R

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Data Inicial	Data Final	Atividade
26/01/2023		Publicação do Edital
26/01/2023	30/01/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
31/01/2023	01/03/2023	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
02/03/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva

	17/03/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
18/03/2023	27/03/2023	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	29/03/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II

EDITAL Nº 7/2023/SEAD/R

COMISSÃO JULGADORA PRELIMINAR

Ana Carolina Simionato Arakaki
Ana Paula Gestoso de Souza
Januário Albino Nhacuongue
Leandro Innocentini Lopes de Faria
Marilde Terezinha Prado Santos

ANEXO III

EDITAL Nº 7/2023/SEAD/R

TABELA DE VALORAÇÃO

Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Doutorado concluído na área de Ciência da Informação.	5 (cinco) pontos	10 pontos
Doutorado concluído em qualquer área.	4 (quatro) pontos	
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída em qualquer área.	1 (um) ponto	

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos pós-graduação (<i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>) na modalidade a distância na temática da disciplina em que se inscreveu.	De 13 a 24 meses	2 pontos	10 pontos
	De 25 a 36 meses	4 pontos	
	De 37 a 48 meses	6 pontos	
	De 49 a 60 meses	8 pontos	
	Acima de 60 meses	10 pontos	
Experiência em Magistério em	De 13 a 24 meses	1 ponto	
	De 25 a 36 meses	2 pontos	

cursos de graduação na modalidade a distância na temática da disciplina em que se inscreveu.	De 37 a 48 meses	3 pontos	5 pontos
	De 49 a 60 meses	4 pontos	
	Acima de 60 meses	5 pontos	
Pontuação Total			15 pontos

ANEXO IV
EDITAL Nº 7/2023/SEAD/R
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 7/2023/SEAD/R

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Requerente

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR E DOCENTE
VOLUNTÁRIO
EDITAL SEAD - Nº7/2023/SEAD/R
DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO GUIA DE
DISCIPLINA OFERECIDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

1. Apresentação Docente

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se: a) Frase de boas vindas. b) Apresentação do Docente e trajetória profissional. c) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina. d) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores. e) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

2. Proposta para a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação pensando em uma disciplina de 30 horas aulas: a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa e Carga horária. b) Apresentação da disciplina e relação com outras disciplinas do mesmo módulo (anteriores e posteriores). c) objetivos gerais e específicos, explicitando o que se espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina e as capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina. d) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado.

3. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos.

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu próprio planejamento, a organizar-se para a realização das mesmas.

4. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 26/01/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0928787** e o código CRC **E8FD930B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024794/2022-59

SEI nº 0928787

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019